



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 12 / 99	
D.O.U. 6 / 12 / 99	Seção 1 P. 7
ATO: PM 1721	3 / 12 / 99
D.O.U. 7 / 12 / 99	Seção 1 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda/ Faculdade Ubaense Ozanam Coelho		UF MG
ASSUNTO Autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23000-004608/98-31		
PARECER Nº : CES 1.052/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 10/11/99

I - RELATÓRIO

O processo acima citado trata de pedido de autorização formulado nos termos da Portaria 640/97, para funcionamento do curso de bacharelado em Ciência da Computação, com 80 vagas anuais, a ser ministrado pela Faculdade Ubaense Ozanam Coelho, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Encontram-se no Conselho Nacional de Educação, juntamente com o processo de credenciamento da mantida, com prosseguimento já recomendado pela Informação COTEC/SESu nº278/98, outros dois processos, referentes à autorização dos cursos de Comunicação Social, Educação Física, de interesse da mesma mantida.

Quanto à análise de mérito do projeto em pauta, a Comissão de Especialistas de Ensino de Computação, em seu parecer Técnico DEPES/COESP/SESu nº 1231/98 recomendou a continuidade do processo com atribuição de conceito C, ressaltando que algumas deficiências apontadas deveriam ser sanadas até visita de Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora designada, visitou a Instituição no período de 26 a 27 de junho de 1999 e apresentou relatório favorável à autorização atribuindo conceito C às condições iniciais de oferta. Entretanto, ressalta, em seu parecer, os problemas constatados no projeto. Ao corpo docente atribui conceito D devido à baixa titulação na área específica da computação.

Em relação aos laboratórios, com conceito final C, considera-os fracos em alguns pontos específicos (processo fl.nº121) quais sejam: ausência de softwares de apoio às disciplinas, de conexão com a Internet e de equipamentos destinados aos professores.

Em relação ao dimensionamento do espaço físico e da Biblioteca, a Comissão Verificadora considera que o mesmo só atende ao funcionamento do primeiro ano do curso, sendo insuficiente para os demais anos.

65/2501

II- VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e de acordo com o relatório SESu/COSUP nº661/99 o relator vota favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Ubaense Ozanam Coelho, mantida pela Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais e determina que as recomendações dos especialistas apontadas no citado relatório sejam atendidas pela Instituição com vista ao reconhecimento do curso.

Estabelece o prazo de 30 dias para que a Instituição apresente ao Ministério a alteração do Regimento da mantida em adequação a sua nova denominação.

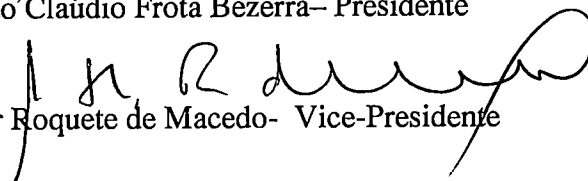
Brasília-DF, 10 de novembro de 1999


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 661 /99

Processo n° : 23000.004608/98-31
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO S/C LTDA.
CGC n° : 02.270.109/0001-74
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Ubaense Ozanam Coelho, na cidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, com 80 vagas anuais, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ubá.

O processo de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COTEC/SESu n° 278/98, que recomendou seu prosseguimento, por atender aos requisitos estabelecidos na Portaria MEC n° 640/97.

Encontram-se no Conselho Nacional de Educação os processos n°s 23000.004607/98-79 e 23000.004606/98-14, referentes à autorização dos cursos de Educação Física e Comunicação Social, de interesse da mesma Mantida.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso de Ciência da Computação à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação COTEC/SESu n° 281/98 sugeriu o prosseguimento de sua tramitação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e informática, conforme Parecer Técnico DEPES/COESP/SESu n° 1.231/98, recomendou a continuidade do processo ressaltando que, o projeto apresenta algumas falhas que podem ser corrigidas até a visita da Comissão Avaliadora.

Em 12 de agosto de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6° da Portaria Ministerial n° 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria n° 604/99, de 14 de maio de 1999, constituída pelos professores André Luiz Battaiola, da Universidade

Federal de São Carlos e Celso Maciel da Costa, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 26 a 27 de junho de 1999, e a Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

O processo foi submetido à análise da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática que, pelo Parecer Técnico DEPES/SESu de 03 de agosto de 1999, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II - MÉRITO

A Mantenedora alterou a denominação da mantida para Faculdade Ubaense Ozanam Coelho, em adequação às determinações legais vigentes (Decreto nº 2.306/97).

A Comissão Avaliadora considerou o dimensionamento do espaço físico e da biblioteca insuficiente para o número esperado de alunos, possibilitando o funcionamento do curso apenas no primeiro ano. Segundo a IES, há planejamento para a construção de uma nova sede, no entanto, o seu projeto não foi apresentado. Na biblioteca, foi constatada a ausência de equipamentos multimídia, pontos de conexão com a Internet e periódicos especializados. Quanto aos laboratórios, foi constatada a ausência de software de apoio às disciplinas, de conexão com a Internet e de equipamentos destinados aos professores.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações apontadas pela Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento. Determina, também, a adequação do regimento à nova denominação da Mantida.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Avaliadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

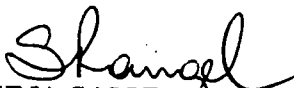
sh

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Ubaense Ozanam Coelho, mantida pela Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda., na cidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais. A Faculdade deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à IES o prazo de trinta dias para a apresentação a este Ministério do Regimento alterado da Mantida, em adequação à nova denominação.

À consideração superior.

Brasília, 17 de agosto de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N^{os} dos Processos: 23000.004608/98-31

Instituição: FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciência da Computação, bacharelado	Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda.	80	Diurno	Seriado Anual	3.380h/a	04 anos	

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO (1º ano)	
	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia Elétrica	01
Doutorandos	Filosofia, Ciências	02
Mestres	Educação Física, Ciências, Engenharia de Sistemas e Computação (3), Administração Pública, Engenharia Metalúrgica e de Minas, Filosofia	08
Mestrandos	Psicopedagogia, Educação, Letras	03
Especialistas	Gerência de Informática, Auditoria	02
Graduados	Processamento de Dados	01
TOTAL		17

Regime de trabalho: TI = 12 professores, TP = 05 professores

* A Comissão Avaliadora considerou que a maioria do corpo docente apresenta qualificação e experiência profissional adequada ao curso.

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Avaliadora, a IES está instalada em um prédio com infra-estrutura acanhada face às exigências dos cursos superiores que pretende abrigar. O prédio conta com 3 salas de aula com capacidade para, no mínimo, 40 alunos, o que possibilita o funcionamento do curso no primeiro ano, no entanto, não nos anos subseqüentes. A direção da IES planeja construir uma nova sede, no entanto, não foi apresentado o seu projeto. A Comissão ressaltou a ausência de auditórios, salas para reunião, salas de estudo para os alunos e salas para professores em regime de tempo integral.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão visitou dois laboratórios; o primeiro possui 20 máquinas com processador e um servidor. O segundo laboratório possui 11 microcomputadores Pentium. Os dois laboratórios são de uso exclusivo do curso de Ciência da Computação e não apresentam diversidade de plataformas, concentrando-se apenas em microcomputadores com sistema operacional MS-Windows 95/98. Não há conexão com a INTERNET e não há equipamentos destinados aos professores. A Comissão constatou, ainda, a ausência de software indicado para o curso (compiladores, banco de dados, etc) instalados nas máquinas. No entanto, a IES demonstrou que estava em processo de aquisição. Foi atribuído a este item o conceito C.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Segundo os Avaliadores, a biblioteca atende minimamente as necessidades do curso, em especial, no que se refere à disponibilização de livros-texto em número suficiente, ou seja, 6 por disciplina. As instalações são acanhadas, principalmente, considerando que ela deverá ser utilizada pelos alunos de 3 cursos (Comunicação Social, Educação Física e Ciência da Computação) em fase de autorização. A IES resalta que estas instalações são provisórias e que uma nova biblioteca será construída nas futuras instalações; porém, não foi apresentado o projeto da nova biblioteca. A Comissão considerou como pontos fracos, a falta de espaço para estudos, a falta de equipamentos multimídia, a inexistência de pontos de conexão com INTERNET e a falta de periódicos especializados. Foi atribuído a este item o conceito C.

- 51
- b) Anexar uma declaração assinada por cada docente responsabilizando-se pelo ensino de disciplinas do curso na forma: "Eu, ..., CPF, RG (Número, data de emissão, órgão expedidor), endereço residencial, declaro que me responsabilizarei (ou que sou responsável) pelo ensino das seguintes disciplinas.....na (IES) desde/a partir de (data). Declaro, outrossim, que mantenho (manterei) vínculo docente com as seguintes outras instituições de ensino superior, nos níveis de dedicação a seguir descritos.....data, local e assinatura".
- c) Fornecer para cada disciplina, coerentemente com os dados fornecidos no item (a), os nomes dos professores. Em se tratando de reconhecimento, o nome dos professores que a ensinaram, nos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e que pertencem aos quadros da Instituição. Em se tratando de autorização, todos os docentes planejados para o curso inteiro e que assinaram a declaração.

Denominação da disciplina(*)	Enquadramento (x DC, x DO, x MC...) (**)	Nome dos professores(*)
INF-101 - Introdução à Computação	DC/GO - FI	Artêmio Ludwig
INF-102 - Algoritmos e Técnicas de Programação I	DC/GO - FI	Artêmio Ludwig
INF-103 - Algoritmos e Técnicas de Programação II	DC/GO - FI	Artêmio Ludwig
INF-104 - Fundamentos Teóricos da Computação	DC/GO - FI	Patricia Lima Quintão
INF-105 - Linguagens de Programação	MC/GO - FP	Marco Antonio Pereira Araújo
INF-106 - Introdução aos Sistemas Lógicos	MC/GO - TP	Marco Antonio Pereira Araújo
INF-107 - Programação Funcional	EC/GC - FI	Patricia Lima Quintão
INF-108 - Cálculo Diferencial e Integral	EO/GO - FI	Elaine Magalhães Dias
INF-109 - Geometria Analítica e Álgebra Linear	MO/GO - FP	Alberto Hassen Raad
INF-110 - Álgebra	EO/GO - FI	Elaine Magalhães Dias
INF-111 - Cálculo Numérico e Matemática Computacional	MO/GO - FP	Alberto Hassen Raad
INF-112 - Probabilidades e Estatística	EO/GO - FI	Marcelino Amando da Silva Gomes
INF-113 - Equações Diferenciais	MO/GO - FP	Alberto Hassen Raad
INF-114 - Física Geral	DO/GO - FI	Roberto Santos Barbiéri
INF-115 - Estrutura da Matéria	DO/GO - FI	Roberto Santos Barbiéri
INF-201 - Sistemas Operacionais	EC/GC - FI	Patricia Lima Quintão
INF-202 - Redes e Comunicação de Dados	MO/GO - FI	Ezequiel Castilho de Oliveira
INF-203 - Compiladores	MC/GO - FI	Regina Maria Maciel Braga
INF-204 - Banco de Dados	MO/GO - FI	Ezequiel Castilho de Oliveira
INF-205 - Desenvolvimento de Sistemas I	MC/GO - FP	Camilo de Lelis Gomide

58

INF-206 - Desenvolvimento de Sistemas II		Camilo de Leis Gomide
INF-207 - Tópicos Especiais em Sistemas Multimídia e Realidade Especial		Regina Maria Maciel Braga
INF-208 - Inteligência Artificial		Regina Maria Maciel Braga
INF-209 - Computação Gráfica e Processamento de Imagem		Flávio Dumortout de Mendonça Júnior
INF-210 - Projeto Orientado em Computação		Marco Antonio Pereira Araújo
INF-211 - Tópicos em Ciência da Computação		Camilo de Leis Gomide
INF-301 - Introdução à Administração e Formação do Empreendedor		Ezequiel Castilho de Oliveira
INF-302 - Ética Profissional e Noções de Legislação		Márcia das Graças Brasileiro de Andrade
INF-303 - Introdução à Economia		Wilderson da Silva Cardoso
INF-304 - Computador e Sociedade		Artistides Ribas de Andrade Filho
INF-305 - Inglês Instrumental		Cláudia de Moraes S. Condé
INF-306 - Português Instrumental		Rozimar Gomes da Silva Ferreira
INF-307 - Prática Desportiva		Adalberto Riqueira Viana

(*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3. No caso de Reconhecimento, considerar o currículo do curso oficial atual e os que estão em extinção, começando pelo atual e usando a mesma tabela.

(**) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

d) Fornecer a produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):

Autor	Título	Referência completa (segundo a ABNT)

20
AB

6 - Estrutura curricular

6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

Código da disciplina ou número de sequencia (1.,2,...)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária anual M(N/O) M: carga horária total N: carga horaria semanal teorica O: carga horária semanal pratica ou de laboratorio	A disciplina é usada em (código ou número de sequência):
Primeiro ano				
INF-101	Introdução a Computação		80 (2/0)	
INF-102	Algoritmos e Técnicas de Programação I		160 (2/2)	
INF-106	Introdução aos Sistemas Lógicos		120 (2/1)	
INF-108	Cálculo Diferencial e Integral		120 (3/0)	
INF-109	Geometria Analítica e Álgebra Linear		80 (2/0)	
INF-114	Física Geral		120 (3/0)	
INF-305	Inglês Instrumental		80 (2/0)	
INF-307	Prática Desportiva		80 (2/0)	
Segundo ano				
INF-103	Algoritmos e Técnicas de Programação II		160 (2/2)	
INF-104	Fundamentos Teóricos da Computação		120 (3/0)	
INF-105	Linguagens de Programação		120 (3/0)	
INF-107	Programação Funcional		120 (3/0)	
INF-110	Álgebra		80 (2/0)	
INF-111	Cálculo Numérico e Matemática Computacional I		80 (2/0)	
INF-112	Probabilidades e Estatística		80 (2/0)	
INF-306	Português Experimental		80 (2/0)	
Terceiro ano				
INF-113	Equações Diferenciais		80 (2/0)	
INF-201	Sistemas Operacionais		160 (3/1)	
INF-202	Redes e Comunicação de Dados		160 (2/2)	
INF-203	Compiladores		120 (2/1)	
INF-204	Banco de Dados		160 (2/2)	
INF-205	Desenvolvimento de Sistemas I		160 (3/1)	
INF-303	Introdução à Economia		80 (2/0)	
Quarto ano				
INF-206	Desenvolvimento de Sistemas II		200 (3/2)	
INF-210	Projeto Orientado em Computação		100 (1/4)	

74

INF-	Optativa 1		30 (3/0)	
INF-	Optativa 2		30 (3/0)	
INF-301	Introdução à Administração e Formação do Empreendedor		30 (2/0)	
INF-302	Ética Profissional e Noções de Legislação		30 (2/0)	
INF-304	Computador e Sociedade		30 (2/0)	

Optativas				
INF-115	Estrutura da Matéria		120 (3/0)	
INF-207	Tópicos Especiais em Sistemas Multimídia e Realidade Virtual		120 (3/0)	
INF-208	Inteligência Artificial		120 (3/0)	
INF-209	Computação Gráfica e Processamento de Imagens		120 (3/0)	
INF-211	Tópicos em Ciência da Computação		120 (3/0)	

Apresentar também, para cada disciplina, dados de acordo com a tabela a seguir:

CONVENÇÃO UTILIZADA PARA PREENCHIMENTO

<p>Nome da disciplina: CÓDIGO DA DISCIPLINA - Nome da disciplina - (Carga horária teórica/Carga horária prática)</p>
<p>Ementa:</p>
<p>Bibliografia efetivamente adotada (listar primeiro os livros textos e depois os referenciados):</p>
<p>Especificar o software de apoio necessário ao ensino da disciplina: <u>Configuração de software e hardware básico para as disciplinas, se for o caso:</u></p>
<p><u>Hardware:</u> Microcomputadores padrão IBM, interligados em rede, com uso de Intranet com acesso a Internet via linha dedicada de transmissão de dados.</p>
<p><u>Software:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Windows • Office • Internet Explores • Linux • Softwares específicos a serem definidos pelos docentes e técnicos das disciplinas, em acordo com as necessidades específicas e padrão de mercado.

74

[Handwritten signature]